



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 10.573/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de micro-ondas e fritadeiras (airfryers) para a Sede e Zonas Eleitorais

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	17/06/2024
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 5 - Eletroeletrônicos

1.4 Valor Estimado

R\$10.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Há necessidade de aquisição de airfryers para o aquecimento de alimentos destinados aos juízes do tribunal, bem como de micro-ondas para as copas da sede e dos cartórios eleitorais, visando facilitar a rotina dos demais servidores, oferecendo uma solução rápida e conveniente para aquecer suas refeições.

2.2 Resultados Esperados

O benefício esperado é atender as demandas deste Tribunal, repondo o estoque desses produtos, de forma rápida, eficaz e com baixo custo, objetivando o melhor resultado possível com a aquisição de equipamentos de qualidade para bem atender os servidores e colaboradores.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI1, OEPI2 e OEAC3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Carlos Ruas de Araújo
Telefone	3865
E-mail	ruas@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Synara Corrêa Negrão de Paula
Telefone	3122
E-mail	synaracorreia@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEAME - Seção de Administração de Móveis e Equipamentos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

Há necessidade de aquisição de airfryers para o aquecimento de alimentos destinados aos juízes do tribunal, bem como de micro-ondas para as copas da sede e dos cartórios eleitorais, visando facilitar a rotina dos demais servidores, oferecendo uma solução rápida e conveniente para aquecer suas refeições.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Item 5.

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos devem possuir eficiência energética e selo de conformidade.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação

3. Requisitos da contratação

➤ 1. Fritadeira

- Capacidade mínima de 12 litros.
- Potência mínima de 1800 watts.
- Controle de temperatura ajustável.
- Timer digital.
- Painel digital.
- Cesto removível e antiaderente.
- Alimentação 220 volts.
- Sem transformador.
- Classificação energética mínima "B" (PROCEL/INMETRO).

➤ 2. Micro-ondas

- Capacidade mínima de 26 (vinte e seis) litros;
- Potência mínima de 1.400 (oitocentos) watts;
- Programável;
- Painel digital;
- Timer digital;
- Alimentação 220 (duzentos e vinte) volts;
- Sem transformador;
- Na cor branca;
- Índice de classificação energética mínima "A", segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do PROCEL / INMETRO;

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Produto/Serviço 01	Fritadeira Elétrica Air Fryer
Fornecedor	Magazine Luiza
Descrição	Fritadeira Air Fryer Mondial Forno Oven 12L, Mondial, Preto/Inox, 2000W, 220V
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 729,00 (sem frete)
Observações	Pesquisa realizada no site: https://www.magazineluiza.com.br em 04/06/2024

Produto/Serviço 02	Fritadeira Elétrica Air Fryer
Fornecedor	Angeloni
Descrição	Fritadeira Elétrica Oster 12L Oven Fryer 3 em 1 Preto OFRT780
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 669,00 (sem frete)
Observações	Pesquisa realizada no site: www.angeloni.com.br em 05/06/2024

Produto/Serviço 03	Micro-ondas Electrolux Branco 27L MB37R.
Fornecedor	Eletrolux
Descrição	Micro-ondas Electrolux 27L Branco com 55 receitas pré-programadas e Função Tira Odor (MB37R) - 220V
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 626,05 (sem frete)
Observações	Pesquisa realizada no site: https://loja.electrolux.com.br/ em 05/06/2024

Produto/Serviço 04	Micro-ondas Philco PMO28ES Limpa Fácil 28L 1400W
Fornecedor	Philco
Descrição	Micro-ondas Philco 28L Espelhado PMO28
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 679,90 (sem frete)
Observações	Pesquisa realizada no site: https://www.philco.com.br/ em 05/06/2024

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Fritadeira Elétrica (Air Fryer)
Instituição Pública	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Fornecedor	CRISTIANY DE NORONHA DOURADO 95185623187
Descrição	Fritadeira Elétrica (Air Fryer)-Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Potência: 1500 A 2000Kw, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 4,0 A 5,0 L,
Valor Estimado	R\$ 659,00
Observações	Identificação - 14426511000184-1-000021-2024



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Produto/Serviço 02	Micro-ondas
Instituição Pública	Município de Catas Altas
Fornecedor	FORMIGARI COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
Descrição	MICRO-ONDAS 30 LITROS 220 V.
Valor Estimado	R\$ 640,00
Observações	Pregão - Eletrônico Identificação 01612370000142-1-000024-2023 - Homologação 30/01/2024 - acesso em 06/06/2024

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A aquisição de micro-ondas e airfryers para o tribunal apresenta benefícios técnicos e econômicos significativos. Esses equipamentos facilitam a rotina dos servidores ao permitir o preparo e aquecimento rápido de alimentos, promovendo uma alimentação saudável e segura, o que pode reduzir o absenteísmo e aumentar a produtividade. Além disso, ao incentivarem os servidores a trazerem refeições de casa, ajudam a economizar em alimentação externa. Equipamentos modernos são energeticamente eficientes, têm longa durabilidade e baixos custos de manutenção, oferecendo um excelente custo-benefício a longo prazo. Assim, investir em micro-ondas e airfryers contribui para um ambiente de trabalho mais eficiente e satisfatório.

5. Descrição da solução

Item 1: Fritadeira Forno Desidratador 3 em 1:

- Capacidade: 12 litros;
- Potência: 1800 watts;
- Controle de Temperatura: Ajustável, com faixa de temperatura de 40°C a 200°C;
- Pannel de Controle: Digital e intuitivo.
- Porta transparente e iluminação interna.
- Com 9 (nove) funções, 4 pré-programadas e 5 para personalizar.
- Rotação de 360º
- Segurança: Sistema de desligamento automático e proteção contra superaquecimento.
- Limpeza: Fácil de limpar, com acessórios removíveis e antiaderentes.
- Acompanha cesto rotativo, bandeja coletora, duas grades, gancho para remover acessórios;
- Alimentação: 220 volts.
- Na cor preta;
- Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e eficiência energética.

Item 2: Forno Micro-ondas:

- Capacidade: 27 litros;
- Potência: 1500 watts;
- Timer: Digital, com temporizador ajustável;
- Função tira-odor;
- Tipo de bancada;
- Na cor branca;
- Alimentação: 220 volts;
- Classificação Energética: Selo "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PROCEL/INMETRO), garantindo eficiência energética.

6. Estimativas de quantidades*

Há necessidade de aquisição de pelo menos 5 airfryers e 10 micro-ondas no intuito de suprir a demanda.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Quantidade	Média do valor unitário	Custo estimado total
1	Fritadeira Elétrica (Air Fryer)	5	R\$ 685,67	R\$ 3.428,35
2	Micro-ondas	10	R\$ 648,65	R\$ 6.486,50

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Não cabe o parcelamento do objeto uma vez que há a necessidade de repor o estoque.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

O benefício esperado é atender as demandas deste Tribunal, repondo o estoque desses produtos, de forma rápida, eficaz e com baixo custo, objetivando o melhor resultado possível com a aquisição de equipamentos de qualidade para bem atender os servidores e colaboradores.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a essa contratação

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme indicado no item 4.1.2

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há impacto ambiental direto ocasionado pela aquisição dos equipamentos. O objeto é alinhado com o Plano de Logística Sustentável, visto que os aparelhos a serem adquiridos possuem eficiência energética (Selo Procel), o que gera menor consumo de energia elétrica. Além disso, contribui diretamente para a qualidade de vida no trabalho.

14. Análise de riscos

Não se aplica a essa contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a contratação é viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de micro-ondas e fritadeiras (airfryers) para a Sede e Zonas Eleitorais.

2. Fundamentação da Contratação

Há necessidade de aquisição de airfryers para o aquecimento de alimentos pela Copa do Tribunal, bem como de micro-ondas para as copas da sede e dos cartórios eleitorais, visando facilitar a rotina dos demais servidores, oferecendo uma solução rápida e conveniente para aquecer suas refeições.

3. Descrição da solução

Item 1: Fritadeira Forno Desidratador 3 em 1:

- Capacidade: 12 litros;
- Potência: 1800 watts;
- Controle de Temperatura: Ajustável, com faixa de temperatura de 40°C a 200°C;
- Pannel de Controle: Digital e intuitivo.
- Porta transparente e iluminação interna.
- Com 9 (nove) funções, 4 pré-programadas e 5 para personalizar.
- Rotação de 360°
- Segurança: Sistema de desligamento automático e proteção contra superaquecimento.
- Limpeza: Fácil de limpar, com acessórios removíveis e antiaderentes.
- Acompanha cesto rotativo, bandeja coletora, duas grades, gancho para remover acessórios;
- Alimentação: 220 volts.
- Na cor preta;
- Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e eficiência energética.

Quantidade: **5 (cinco)** unidades.

Item 2: Forno Micro-ondas:

- Capacidade: 27 litros;
- Potência: 1500 watts;
- Timer: Digital, com temporizador ajustável;
- Função tira-odor;
- Tipo de bancada;
- Na cor branca;
- Alimentação: 220 volts;
- Classificação Energética: Selo "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PROCEL/INMETRO), garantindo eficiência energética.

Quantidade: **10 (dez)** unidades.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 1 – Marca Oster, Modelo OFRT780

Item 2 – Marca Electrolux, Modelo MB37R

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG

Item 1 - 608434

Item 2 - 263429

4. Requisitos da contratação

Entende-se como requisitos funcionais a observância do prazo e do local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e nas condições estipuladas pelo Contratante. Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes, bem como, possuir garantia e assistência técnica.

5. Modelo de execução do objeto

A entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRESC, por meio do telefone (48) 3251 3865 ou (48) 996219601, no horário das 13 às 18 horas, ou por e-mail para o endereço eletrônico ci-seame@tre-sc.jus.br

5.1. Prazos

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os produtos deverão ser entregues na Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRESC – SEAME, localizada na Rua Esteves Junior, 80, Centro, Florianópolis/SC, 1º andar do edifício Anexo I.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A contratada deverá fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.6. Vigência da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O contrato terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo pelo setor responsável do TRESP.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e
- b) promover, por meio da Equipe Gestora indicada no subitem 6.2, a gestão da contratação, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. Entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho;
 - 5.8.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, por meio dos telefones (48) 99621-9601 ou (48) 3251 3865, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico ci-seame@tre-sc.ius.br;
 - 5.8.2.2. Entregar os produtos na Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRESP - SEAME - localizada na Rua Esteves Junior, 80, Centro Florianópolis/SC, 1º andar do Edifício Anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 5.8.3. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESP;
 - 5.8.3.1. Estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que trata o subitem 5.8.3 não interromperão a multa por atraso prevista no Item 13 deste Termo de Referência;
 - 5.8.3.2. Em caso de substituição de produtos, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 5.8.4. Fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 5.8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e
- 5.8.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

- 6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Administração de Móveis e Equipamentos
Fiscal técnico	Seção de Administração de Móveis e Equipamentos
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não cabe parcelamento da contratação, considerando a necessidade de reposição imediata do estoque. A adjudicação será por item.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

9.2.1. Critérios de habilitação

- Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Conforme levantamento realizado nos Estudos Técnicos Preliminares a estimativa do valor da contratação é de R\$ 9.914,85, sendo que o valor previsto para esse tipo de bem no plano de contratações é de R\$115.000,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 5 - Eletroeletrônicos.

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto é alinhado com o Plano de Logística Sustentável, visto que os aparelhos a serem adquiridos possuem eficiência energética (Selo Procel), o que gera menor consumo de energia elétrica. Além disso, contribui diretamente para a qualidade de vida no trabalho.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
5 - Eletroeletrônicos	02.122.0033.20GP.004 2 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC.	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 9.914,85
		TOTAL	R\$ 9.914,85

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.